



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2763, de 07 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE: Revoga o item "L" do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº. 1.530, de 13 de Novembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

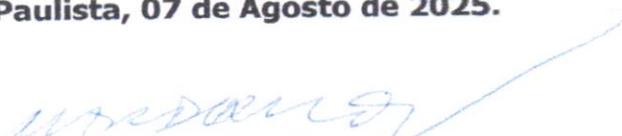
Artigo 4º - O CONDEMA será constituído por conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura ou da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- g) 1 (um) representante de Entidade Ambientalista;
- h) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais
- i) 1 (um) representante das Entidades Sindicais;
- j) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- k) 1 (um) representante de Entidade Social;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de Agosto de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.